



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 12/74

### “AUTORIZA COMPRA DE TERRENO PARA ABERTURA DE RUAS”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o poder executivo autorizado a indenizar o senhor Antonio Ferreira da Silva, o valor de Cr\$4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros) em pagamento a uma casa de residência de telhas com 5 cômodos, uma casa de despejos no fundo e o respectivo lote para abertura da Rua Joaquim José de Faria.

**Art.2º-** Assim que a prefeitura efetuar o pagamento total terá o vendedor 10 dias a contar da data do pagamento para desocupar o imóvel.

**Art.3º-** Para Ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$5.000,00(Cinco Mil Cruzeiros) que será utilizado em pagamento da quantia acima estipulada ao vendedor e as despesas de transmissão do imóvel.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 21 Setembro de 1974.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maurício Guimarães**  
Secretário